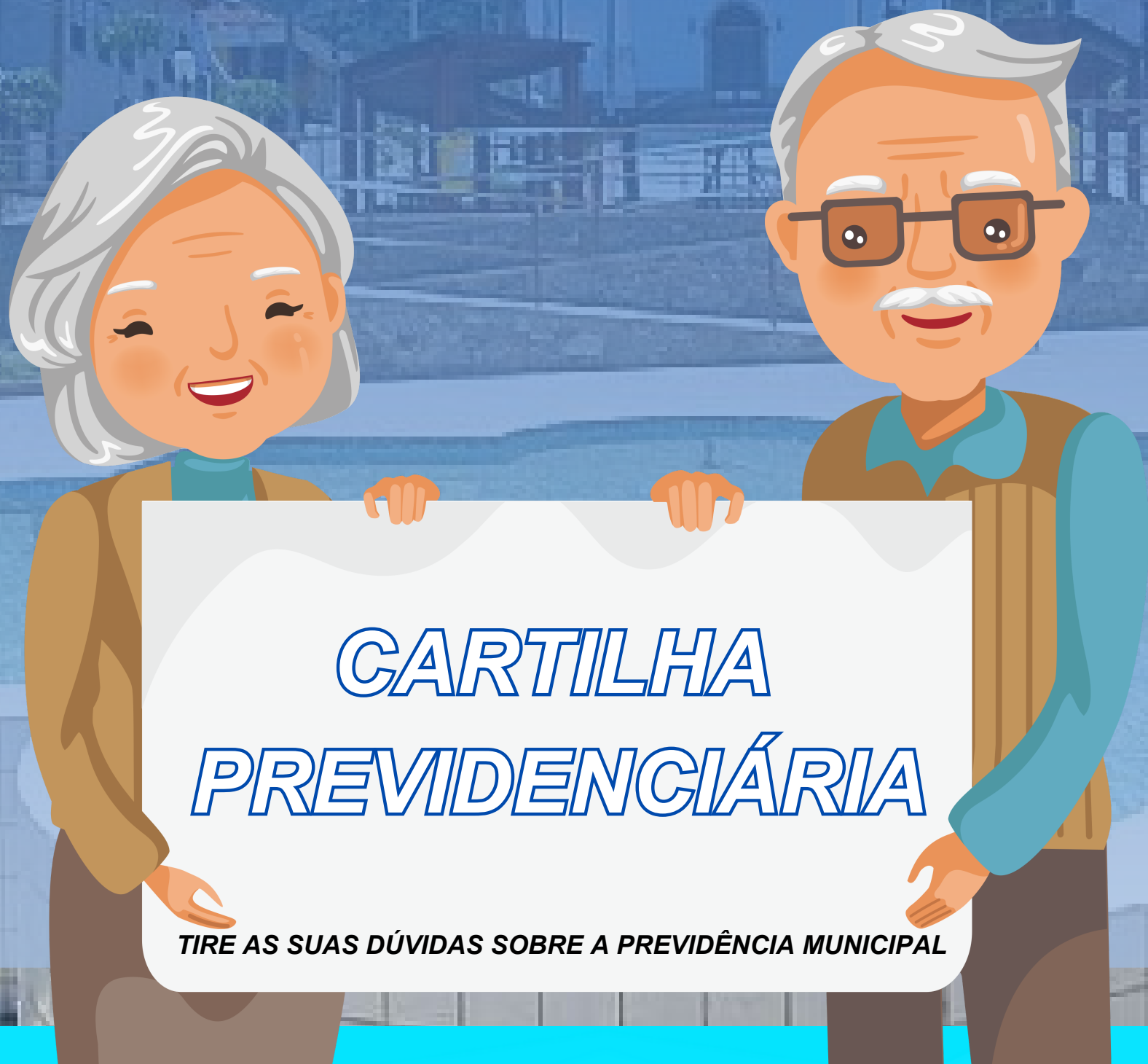




FUNPREV

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RIO CLARO



CARTILHA PREVIDENCIÁRIA

TIRE AS SUAS DÚVIDAS SOBRE A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

MISSÃO

Assegurar aos servidores públicos municipais e seus dependentes o acesso aos benefícios previdenciários a que têm direito, tanto após o término da vida laboral quanto em situações de infortúnio, administrando os recursos com base no princípio contributivo e garantindo o equilíbrio financeiro e atuarial necessários à sustentabilidade e continuidade do Fundo.

VISÃO DE FUTURO

Primar por uma Gestão de Previdência Municipal moderna, dinâmica e humana, e, sobretudo, capaz de estar sempre em sintonia com as necessidades socioeconômicas, oferecendo aos servidores públicos do Município, benefícios cabíveis, em consonância com os princípios da excelência no Padrão de qualidade e da humanização dos relacionamentos.

POLÍTICA DE QUALIDADE

“Garantir aos servidores públicos do Município e seus dependentes os benefícios que lhes sejam devidos e gerir com excelência os serviços previdenciários, visando satisfação dos segurados e dependentes, melhorando continuamente as atividades em atendimento ao Sistema de Gestão da Qualidade”

O QUE É A PREVIDÊNCIA?

É uma forma de seguro coletivo, de caráter contributivo e obrigatório, em que o trabalhador que exerce atividade remunerada faz parte, automaticamente, tendo por objetivo garantir a renda ao mesmo se ocorrerem possíveis situações das quais seja obrigado a interromper sua atividade, como por exemplo morte ou aposentadoria, que abrange também seus dependentes em casos específicos definidos em lei.

Somente têm direito aos benefícios previdenciários aqueles que contribuem ou contribuíram para a Previdência regularmente.

A Previdência Social possui três regimes:

RGPS (Regime Geral de Previdência Social);

RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) e

RPC (Regime de Previdência Complementar).

Os Servidores Efetivos do Município de Rio Claro pertencem ao RPPS, atualmente gerido pelo FUNPREV.

O QUE É RGPS?

O Regime Geral de Previdência Social (RGPS) é o sistema que garante proteção aos trabalhadores, administrado pelo INSS. Ele é obrigatório para todas as pessoas que trabalham com carteira assinada em empresas privadas e também para quem exerce atividades por conta própria (autônomos).

Além disso, qualquer pessoa que não tenha renda, mas queira contribuir para garantir seus direitos previdenciários, pode se inscrever como contribuinte facultativo.

No caso do Município, os servidores que ocupam apenas cargos em comissão também fazem parte do RGPS.

O QUE É RPPS?

RPPS é um Regime Próprio de Previdência Social, estabelecido no âmbito de cada ente federativo (União, Estados, Distrito Federal e Municípios,) que assegura, por lei, ao servidor titular de cargo efetivo, benefícios, tais como: aposentadoria e pensão.

O RPPS é direito do servidor público conforme previsto no art. 40 da Constituição Federal.

O QUE É RPC?

É o Regime de Previdência Complementar, cuja finalidade básica é complementar a aposentadoria do indivíduo de modo que ele receba na inatividade o mesmo valor recebido quando estava no efetivo exercício laboral.

No Município de Rio Claro existe Regime de Previdência Complementar.

QUEM FINANCIA OS FUNDOS DE PREVIDÊNCIA?

De acordo com a Lei nº 9.717/98, art. 1º, II – o financiamento é mediante recursos provenientes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e das contribuições do pessoal civil e militar, ativo, inativo e dos pensionistas, para os seus respectivos regimes.

COMO É DEFINIDO O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA?

O valor é definido com base em estudo atuarial estatístico, que identifica os recursos necessários para assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários presentes e futuros assumidos pelo Fundo, visando garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário.

Integram para efetuar o desconto da previdência os vencimentos e as gratificações de caráter permanente, sobre os quais incidem 14%, referente a contribuição da Cota Servidor e 18,00% da Cota Patronal, conforme os limites percentuais de contribuições estabelecidos no art. 2º da Lei nº 9.717/1998.

O Fundo Previdenciário do Município de Rio Claro foi criado pela Lei Municipal nº 717/2013 para cuidar da aposentadoria e pensão dos servidores municipais.

Ele funciona no modelo contributivo e solidário, ou seja: tanto os servidores quanto o município contribuem mensalmente para manter o fundo equilibrado. Dessa forma, o dinheiro arrecadado garante o pagamento dos benefícios previdenciários atuais e futuros.

QUEM SÃO OS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS DO FUNPREV?

São segurados todos os servidores públicos municipais inativos e ativos, titulares de cargos efetivos, bem como da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, inclusive os que se encontrem à disposição, cedidos (desde que estejam contribuindo) ou em disponibilidade.

QUAIS OS BENEFÍCIOS OFERECIDOS AOS CONTRIBUINTES?

Aposentadorias (Idade, Tempo de Serviço, Compulsória, Especial Professor e Invalidez) e Pensões

COMO O SERVIDOR PODE SABER SE ESTÁ PRESTES A REUNIR AS CONDIÇÕES PARA SE APOSENTAR?

Para saber se já possui direito ao benefício e em qual regra se enquadra, o servidor pode solicitar uma simulação de aposentadoria diretamente no FUNPREV ou acessar o aplicativo Minha Previdência e realizar a simulação de forma rápida e prática.

QUANDO A APOSENTADORIA PODE SER REQUERIDA?

A aposentadoria pode ser solicitada pelo servidor assim que forem cumpridos todos os requisitos legais (idade, tempo de contribuição, tempo no cargo, entre outros) previstos para os diferentes tipos de aposentadoria.

COMO E ONDE REQUERER AS APOSENTADORIAS EM GERAL?

O requerimento deve ser realizado na sede do FUNPREV, com a apresentação de todos os documentos pessoais exigidos. A relação de documentos pode ser retirada junto ao FUNPREV ou consultada no site oficial: <https://funprevrc.rj.gov.br>

FUNPREV CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL?

Sim. Para a solicitação deste benefício, o servidor deve solicitar o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) junto ao Departamento Pessoal para comprovação das condições de trabalho. O PPP e o LTCAT será, subsequentemente, submetido à Perícia Médica para emissão de parecer conclusivo que ateste o enquadramento do servidor e o direito à conversão do tempo especial em comum.

COMO REQUERER PENSÃO POR MORTE?

Os dependentes devem comparecer à sede do FUNPREV para protocolar o pedido de pensão, munidos dos documentos pessoais do servidor falecido, da Certidão de Óbito, dos documentos pessoais dos dependentes e do respectivo comprovante de residência

COMO AVERBAR O TEMPO DE OUTROS REGIMES DE PREVIDÊNCIA?

Antes de solicitar a aposentadoria, o servidor deverá averbar o tempo de contribuição de outros regimes, mediante a apresentação da respectiva Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) e a abertura de processo de averbação junto ao Protocolo-Geral do Município. A certidão deverá estar destinada para o Município de Rio Claro ou FUNPREV – Rio Claro.

RESUMO DE REGRAS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS:

HOMEN

TIPO	CONTRIBUIÇÃO	IDADE	SERV.PUBLICO	CARGO
Tempo de Contribuição	35 anos	60 anos	10 anos	5 anos
Especial - Professor	30 anos	55 anos	10 anos	5 anos
Por Idade	Indiferente	65 anos	10 anos	5 anos
Compulsória	Indiferente	70 anos	Indiferente	Indiferente

MULHER

TIPO	CONTRIBUIÇÃO	IDADE	SERV.PUBLICO	CARGO
Tempo de Contribuição	30 anos	55 anos	10 anos	5 anos
Especial - Professor	25 anos	50 anos	10 anos	5 anos
Por Idade	Indiferente	62 anos	10 anos	5 anos
Compulsória	Indiferente	70 anos	Indiferente	Indiferente



FUNPREV

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RIO CLARO



Nossos Canais de Comunicação:



(24) 98120-1103



<https://funprevrc.rj.gov.br/>



[@funprevrc](https://www.instagram.com/funprevrc)



Estamos localizados em:



**Rua Prefeito Mozart C. Valle, 266 – Centro, Rio Claro – RJ,
27460-000**

